



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

Processo nº 36614/2023

Recebimento das Propostas: do dia 29/12/2023 as 19h até as 13h30min do dia 16/01/2024

Abertura das Propostas: às 13h30min do dia 16/01/2024

Início da Sessão do Pregão: às 14h do dia 17/01/2023

Modo de disputa: ABERTO (Decreto 10.024/2019)

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à manutenção da iluminação pública nas ruas e avenidas da Zona Sul de Tramandaí e atendimento à demais Secretarias deste Município, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelo Decreto nº 4526/19, que regulamenta o Registro de Preços e o Pregão Eletrônico no Município de Tramandaí, pelo Decreto 10.024/2019 pelas condições deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento das propostas eletrônicas no dia e até a hora acima mencionados exclusivamente no sistema Banrisul.

1 - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à manutenção da iluminação pública nas ruas e avenidas da Zona Sul de Tramandaí e atendimento à demais Secretarias deste Município**, conforme descrito no Anexo I e demais especificações/exigências/considerações do Edital, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.1 – Considerações/exigências/especificações:

1.1.1 – As licitantes poderão ofertar as marcas e modelos especificados para os itens conforme planilha abaixo, cujos produtos já foram testados e estão de acordo com as necessidades do Município de Tramandaí:

ITENS	PRODUTO	MARCAS APROVADAS
39, 40, 41, 42 e 67	Lâmpada Vapor de Sódio	Philips, Osram e GE
55, 56, 57, 58, 69 e 70	Reator Eletromagnético	Intral, Philips e Demape
60 e 61	Relé Fotoelétrico	Exatron, Ilumatic, Intral e Lurefox

1.2 - Das condições para participação no certame:

1.2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.
- b) Preencham as condições de credenciamento no sistema constantes deste Edital e seus anexos.

1.2.2 - A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

c) Tem plena ciência de que não cabe, após abertura das propostas, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.

d) Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme disposto no Art. 87, VI da Lei 8.666/93 tão pouco estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Art. 9 da Lei 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

2.1 – Para os itens/lotos 05 a 07, 09, 10, 12, 13, 16 a 24, 26 a 33, 38, 42, 47, 49 a 54, 60, 62 a 93 do Anexo I: são exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1 - Consideram-se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.2 - Para os itens/lotos 01 a 04, 08, 11, 14, 15, 25, 34 a 37, 39 a 41, 43 a 46, 48, 55 a 59 e 61 do Anexo I: poderão ir à lance todas as licitantes participantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

3.1 – Para participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

a) Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 – A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do Sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Tramandaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à sessão de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

b.1) No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na sessão de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.

4 – DO ACESSO AO SISTEMA:

4.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do Edital.

4.2 – O encaminhamento de proposta e habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, com suporte técnico da PROCERGS.

4.4 – O certame será realizado através da utilização do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, no sistema, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

5.2.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no subitem 7.1.3 deste Edital.

5.3 - **Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser incluídos ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

6 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA / ANEXO I:

6.1 - A proposta eletrônica financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

I – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO de forma clara, descrevendo detalhes de suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações, conforme a descrição do Anexo I ou **Especificação do objeto juntamente com DECLARAÇÃO de que o item cotado atende integralmente a descrição contida no Anexo I do Edital.**

II - VALOR DO LOTE OFERTADO (*conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo I*), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital.

c) A não observância do constante na alínea acima acarretará diligência para verificação de aceitação do valor.

c.1) A não aceitação do valor importará a desclassificação da proposta da empresa para o referido item e/ou lote posterior à disputa eletrônica.

c.2) A aceitação deverá ser feita através de novos orçamentos, que serão providenciados pela Secretaria requisitante, comprovando o aumento no valor do item e/ou lote.

III – A MARCA do produto cotado, sendo que será aceito **somente uma marca por produto.**

a) Não serão aceitos produtos de marca divergente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

b) O pedido de troca de marca deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, formalmente, devendo constar todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), devidamente assinado pelo representante legal, indicando o item que deseja a troca de marca, endereçado ao Setor de Licitações, antes do término do prazo de entrega estipulado no subitem nº 16 do Edital, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca registrada, assim como a indicação da nova marca.

c) A nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior à marca adjudicada e atender as exigências do Edital.

d) O preço adjudicado não será alterado em decorrência da troca de marca.

e) Se a troca de marca for aprovada pela secretaria requisitante e deferida pela Procuradoria Jurídica do Município, o Setor de Licitações deverá promover aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.1.1 – A falta de quaisquer informações exigidas nos incisos I, II e III acarretará na desclassificação da proposta para o lote.

6.1.2 – Não será permitido à empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações oferta de lances em valores divergentes para itens de mesma descrição, sendo considerado o menor valor ofertado.

6.2 - As propostas deverão ser encaminhadas, ou até mesmo retiradas e/ou substituídas, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, por meio do sistema eletrônico.

6.3 - Prazo de validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa deverá incluir no sistema eletrônico Banrisul até a data prevista para abertura do certame, os seguintes documentos, por meio digital, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital:

Da Habilitação Jurídica

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

I – Em se tratando de **transformação societária** deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.

7.1.2 - Declaração de que está cumprindo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III.

7.1.3 - Em se tratando de beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a licitante deverá apresentar Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição a partir do exercício de 2023 e/ou declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador), sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações conforme Anexo II.

a) A beneficiária da Lei Complementar 123/06, comprovadamente conforme subitem 7.1.3 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação ao(a) Pregoeiro(a) junto ao sistema, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.

b) O prazo citado no subitem 7.1.3 “a” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O benefício de que trata o subitem 7.1.3 “a”, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

Da Habilitação Trabalhista

7.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Habilitação Fiscal

7.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).

7.1.7 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.8 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.1.9 - Inscrição no CNPJ.

7.2 - Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.3 - À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

7.4 – As Certidões mencionadas nos subitens 7.1.4 a 7.1.8, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.5 - Não serão admitidos documentos com rasuras.

7.6 - Nenhum destes documentos poderão estar vencido até a data prevista para disputa do Pregão.

a) Excetuam-se os documentos fiscais e trabalhista, porventura vencidos, apresentados pelas licitantes beneficiárias da LC nº 123/2006.

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 – MODO DE DISPUTA (ABERTO):

10.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 – Durante transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

a) O sistema não identificará o autor do lance aos demais licitantes.

b) Os lances serão sucessivos.

10.7 – Não serão aceitos lances visando o empate, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

I - Será considerada vencedora a licitante que ao término do encerramento da recepção dos lances obtiver o menor valor ofertado, classificado.

10.8 – No caso de desconexão do(a) Pregoeira(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atenção no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

a) Se a desconexão permanecer por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação às licitantes mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da abertura.

10.8.1 – Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

a) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o subitem 5.2.2 deste Edital.

11.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 - A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

11.1.3 - O disposto no subitem 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Se não houver licitante que atenda ao subitem 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no subitem 5.3 deste Edital.

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do subitem 5.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 – RECURSO:

14.1 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de 30 (trinta) minutos.

14.2 - Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no Edital.

16.2 - Para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro, no mesmo prazo do subitem 16.1, **deverão ser verificadas e comprovadas as condições de habilitação consignadas no Edital, podendo ser exigidas mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, se houver alguma dúvida quanto à sua autenticidade pelo Pregoeiro(a).**

16.3 - As certidões referidas nos subitens 7.1.4 e 7.1.9, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4 - O prazo de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.6 – A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, quando solicitados no prazo do subitem 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16.7 - Os pedidos de fornecimento/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria Municipal da Zona Sul, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

16.8 – Os servidores abaixo ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão:

- Secretaria Municipal da Zona Sul: João José dos Santos;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Antônio Frederico Ribeiro de César;
- Secretaria Municipal de Saúde: Antônio de Borba;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: Rosângela Haizenreder Guimarães.

17 - DA ENTREGA:

17.1 – Os materiais solicitados pela Secretaria Municipal da Zona Sul deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias após a emissão do empenho, que será enviado ao endereço eletrônico constante na Ata de Registro de Preços, e a entrega ocorrerá junto à sede da Secretaria, situada à Av. Minas Gerais, nº 2186, Bairro Nova Tramandaí, neste Município, de segunda a sexta-feira no horário das 13h30min às 17h, livre das despesas de frete.

17.2 - Os materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias após a emissão do empenho, que será enviado ao endereço eletrônico constante na Ata de Registro de Preços, e a entrega ocorrerá junto à sede da Secretaria, situada à Rua Eleodoro Franzen, nº 167, Bairro São Francisco I, neste Município, de segunda a sexta-feira no horário das 13h30min às 17h30min, livre das despesas de frete.

17.3 - Os materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias após a emissão do empenho, que será enviado ao endereço eletrônico constante na Ata de Registro de Preços, e a entrega ocorrerá junto ao Almoxarifado Central, sito à Rua Ernesto Nunes Bandeira, nº 920, Bairro Centro Lagoa, neste Município, fone (51) 3661-1289, de segunda a quinta-feira no horário das 13h30min às 18h, livre das despesas de frete.

17.4 - A nota fiscal/fatura deve, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto.

17.5 – As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 17.1. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

17.6 - A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

17.7 – Não serão aceitos materiais que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado, no mínimo, em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

18.2 – O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Cópia da GFIP (mês anterior);
- Contra-cheques pagos constantes na GFIP (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

18.3 – O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem 18.2 acima.

18.4 – O pagamento será efetuado somente quando todos os itens do empenho forem entregues.

18.5 - No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA (IBGE) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA (IBGE), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

050225.752.0067.1028 – Custeio da Iluminação Pública
339030000000 – Material de Consumo – 6575

080125.851.0114.1032 – Manut. Moderniz. e Ampl. Rede Ilumin. Pública
339030000000 – Material de Consumo – 8040

080115.451.0114.1170 – Remod. Urban. e Paisagismo da Beira Mar
339030000000 – Material de Consumo – 6730
10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
100115.451.0125.1044 – Modern. e Embelezamento de Avenid.
33390300000000 – Material de Consumo – 6879

100104.122.0124.2060 – Manut. e Adeq. de Prédios Públicos
33390300000000 – Material de Consumo – 6864

100104.122.0172.2015 – Manut. da Secretaria de Obras
33390300000000 – Material de Consumo – 7420

100115.451.0125.1047 – Const. Ampliação e Manutenção dos Calçadões
33390300000000 – Material de Consumo – 6882

100115.451.0125.1035 – Const. Ampl. Melho. Parq. e Praças
33390300000000 – Material de Consumo – 6871

100115.451.0125.1085 – Remod. Urban. Paisag. Beira Mar e Rio
33390300000000 – Material de Consumo – 6889

100125.752.0124.1226 – Amplia. Moder. e Manut. Rede
33390300000000 – Material de Consumo – 6861
33390300000000 – Material de Consumo – 8164 (recurso)
33390300000000 – Material de Consumo – ---- (recurso ascip)

11.01.10.122.0179.2056 – Fortalecimento, Moderniz. Manut e Qualif. D
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 8585

11.01.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7965

11.01.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp.
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7566

11.01.10.303.0182.1088 – Fortal Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7592

11.01.10.304.0183.2151 – Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 8616

11.01.10.305.0184.2179 – Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 8644

11.02.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 5030

11.02.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp.
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7577

11.02.10.303.0182.1088 – Fortal Assis Farmac c/Apoio Profila e Tera
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 8749

11.02.10.304.0183.2151 – Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7646

11.04.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 5418

11.04.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp.
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7538

11.04.10.304.0183.2151 – Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA
3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7653

11.04.10.305.0184.2179 – Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo – 7714

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social
120108.122.0129.2427 – Manut. da Secret. de Desenv. e Ass.
3339030000000 – Material de Consumo – 6915

120108.244.0131.2425 – Proteção Social Básica
3339030000000 – Material de Consumo – 6978
3339030000000 – Material de Consumo – 6981

120108.242.0131.2166 – Proteção Social Especial
3339030000000 – Material de Consumo – 6958
3339030000000 – Material de Consumo – 6932

120108.243.0130.2048 – Conselho Tutelar
3339030000000 – Material de Consumo – 6930

120108.244.0131.1260 – Prim. Infância Melhor/Criança Fel.
3339030000000 – Material de Consumo – 6947
3339030000000 – Material de Consumo – 6953

120108.244.0131.2237 – IGD/PBF/SUAS
3339030000000 – Material de Consumo – 5071

120108.244.0131.2423 – Programas Sociais
3339030000000 – Material de Consumo – 6974

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

20.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

20.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

20.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixem de entregar ou apresentem documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após encerrada a fase de lances;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

20.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20.6 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

21.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

21.2 - Deverá ser informado preço unitário do produto, conforme modelo de proposta (Anexo I) deste Edital.

21.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

21.4 - Caso seja emitido contrato de Ata de Registro de Preços poderá ser realizado o reajuste de preços após completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital, tendo como índice o IPCA (IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo.

21.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajuste de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, hipótese que será regrada pelo Anexo IV.

22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1 - Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

22.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 4.526/2019 e na Lei 8.666/93.

22.3 - A licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

23.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8.666/93 e alterações.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

f) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

24 – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

24.1 - Pactuada a Ata oriunda do Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente cotado, comprovadamente com documentos.

24.2 - A beneficiária do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador/Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

24.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

24.4 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, cláusula III, item 6 e no Anexo IV, deste Edital.

24.5 - O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

24.6 - O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer através de processo administrativo protocolado junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura e deverá estar acompanhado do quadro de apuração de valores, conforme Anexo VI.

24.7 - Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados, após um ano da assinatura do contrato, pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), ou pelo índice que lhe vier a substituir, considerando o acumulado do ano, no respectivo mês da concessão.

25 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

25.1 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios: do Estado; União e/ou entidades públicas ou privadas, repassados ao Município de Tramandaí a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias do Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e todos os seus anexos, ao Município de Tramandaí, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes.tramandai@gmail.com, no horário compreendido entre 13h e 19h, **em papel timbrado da empresa, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa, CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador e/ou procurador), devendo, neste último caso, anexar cópia da procuração, até três dias úteis anterior a data prevista para abertura do certame (12/01/2023).**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima citados a solicitação será desconsiderada.

26.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.tramandai.rs.gov.br/licitação/editaldepregãoeletrônico](http://www.tramandai.rs.gov.br/licitacao/editaldepregaoeletronico) (<http://transparencia.tramandai.rs.gov.br/cms/menus/getContent/64>)

26.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

26.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

26.5 - Todos os documentos exigidos para esta licitação, excetuando-se aqueles retirados via internet, somente poderão ser apresentados em fotocópia se autenticada em cartório, ou por funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade ao art. 32 da Lei 8.666/93; ressalvada, por opção da licitante, a apresentação em sua forma original.

a) Documentos apresentados através de cópias simples importarão a exclusão da licitante do certame.

26.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tramandaí, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

26.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

26.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

26.11 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no julgamento de aceitabilidade dos valores propostos pelas licitantes, reserva-se o direito de solicitar parecer, aprovação ou desaprovação, à Secretaria originária do processo, postergando a decisão final acerca de um ou mais itens, ou acerca do valor global e, posteriormente, procedendo à informação dos interessados.

26.12 – O Município de Tramandaí não será penalizado por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do Pregão.

26.13 – O presente Edital e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br ou www.tramandai.rs.gov.br, opção 'Licitações'.

26.14 – A não observância das exigências editalícias acarretará na desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.

26.15 - São anexos deste Edital:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (LC nº 123/2006)
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (artigo 7º, inciso XXXIII da CF)
- ANEXO IV – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
- ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI – QUADRO DE APURAÇÃO DE VALORES PARA REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

26.16 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO I

PREGÃO Nº 266/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 266/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Lote	Descrição do Objeto	Destinado à participação de:	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor unitário cotado
01	BASE RESUMO: para relé fotoelétrico, tomada giratória para relé fotoelétrico, com suporte em aço SAE1010/1020, galvanizado à fogo, espessura mínima da chapa de 3mm, corpo e porca de fechamento em copo feito com polímero de polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, mapa de marcação indelével com identificação do encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe; ligação com 3 fios: fase 1(preto) neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); seção transversal dos fios de 1,5mm ² e comprimento dos fios com 50cm (cinquenta), corrente nominal de 10A, tensão de operação 100 a 240Vac, rigidez dielétrica maior que 2500V, garantia mínima 24 meses contra defeitos de fabricação, de acordo com a norma ABNT 5123. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	16.500 unidades	R\$ 17,65	R\$
02	BRAÇO RESUMO: tipo cisne, galvanizado a fogo, com 2m metros de comprimento, diâmetro externo 48 mm, parede de tubo de 2,5mm, com sapata de fixação em ferro tipo ?U? reforçado com - no mínimo - 30cm de comprimento e dois furos para fixação. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	10.080 unidades	R\$ 185,50	R\$
03	BRAÇO RESUMO: tipo cisne, galvanizado a fogo, com 1,5m de comprimento, diâmetro externo de 31,75mm, parede de tubo de 2,0mm, com sapata de fixação em ferro tipo ?U? reforçado, com no mínimo 30cm de comprimento e 2 furos de 18mm para fixação. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	10.250 unidades	R\$ 148,73	R\$
04	CABO RESUMO: flexível 6mm, 1kV. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	8.350 metros	R\$ 14,76	R\$
05	CABO RESUMO: multiplex 1 x 10mm 10mm, com o	Beneficiárias da LC 123/06	8.550 metros	R\$ 8,03	R\$

	neutro encapado. Marca:				
06	CABO RESUMO: multiplex 2 x 10mm 10mm, com o neutro encapado Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	6.650 metros	R\$ 11,86	R\$
07	CABO RESUMO: unipolar 750V #1,5mm². Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	6.650 metros	R\$ 2,92	R\$
08	CABO RESUMO: unipolar 750V #10,0mm². Marca:	TODAS AS EMPRESAS	6.650 metros	R\$ 13,28	R\$
09	CABO RESUMO: unipolar 750V #2,5mm². Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	6.650 metros	R\$ 3,85	R\$
10	CABO RESUMO: unipolar 750V #6,0mm². Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	6.650 metros	R\$ 8,69	R\$
11	CAIXA RESUMO: de medição trifásica em policarbonato, padrão CEEE. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	1.120 unidades	R\$ 302,60	R\$
12	CANALETA RESUMO: sistema X com fita dupla face. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	1.350 unidades	R\$ 16,20	R\$
13	CHAVE RESUMO: para comando de iluminação pública constituída de: caixa em alumínio estampado e anodizado ou em plástico ABS-UV, estabilizada à prova de intempéries, tomada para relé fotoelétrico fixada na parte superior da caixa, abertura frontal através de dobradiças em alumínio ou aço inox, contatos de carga "NF" (normalmente fechados) super reforçados em liga de prata óxido de cádmio para utilização exclusivamente com relé na (normalmente aberto) capacidade de carga 2x60A com disjuntores de proteção acompanha relé fotoelétrico tipo térmico 1000W-220V-60Hz-1800VA tipo NA. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	50 unidades	R\$ 1.393,33	R\$
14	CINTA RESUMO: galvanizada à fogo para poste circular - Ø 220mm, fabricada em aço carbono 1010/1020, com parafusos e porcas. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	1.800 unidades	R\$ 72,87	R\$
15	CONECTOR RESUMO: perfurante tipo piercing, ideal para conexões isoladas envolvendo fios e cabos nas combinações de alumínio-alumínio; alumínio- cobre e cobre-cobre, possuindo porca-fusível que garanta o aperto estanque e permita ligações bimetálicas, não necessitando desencapar os condutores principais 16-120mm² e derivação 4-35mm². Marca:	TODAS AS EMPRESAS	18.000 unidades	R\$ 17,33	R\$
16	CONTACTORA RESUMO: CS (T) 6511 1NA 1NF 220VCA 65A.	Beneficiárias da LC 123/06	110 unidades	R\$ 421,66	R\$

	Marca:				
17	DISJUNTOR RESUMO: bipolar 2X50A Curva C. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	310 unidades	R\$ 74,72	R\$
18	DISJUNTOR RESUMO: monopolar 1X15A Curva C. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	330 unidades	R\$ 29,58	R\$
19	DISJUNTOR RESUMO: monopolar 1X30A Curva C. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	330 unidades	R\$ 30,25	R\$
20	DISJUNTOR RESUMO: tripolar 3X30A Curva C. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	310 unidades	R\$ 101,69	R\$
21	DISJUNTOR RESUMO: tripolar 3X50A Curva C. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	285 unidades	R\$ 105,71	R\$
22	FIO RESUMO: de cobre rígido antichama preto 4mm². Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	6.700 metros	R\$ 5,75	R\$
23	FIO RESUMO: de cobre rígido antichama preto 6mm². Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	6.500 metros	R\$ 8,80	R\$
24	FIO RESUMO: de cobre rígido antichama preto 1,5mm². Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	6.700 metros	R\$ 2,20	R\$
25	FIO RESUMO: de cobre rígido antichama preto 10mm². Marca:	TODAS AS EMPRESAS	6.600 metros	R\$ 13,51	R\$
26	FIO RESUMO: de cobre rígido antichama preto 2,5mm². Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	6.700 metros	R\$ 3,22	R\$
27	FIO RESUMO: paralelo 2x1,5mm². Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	7.300 metros	R\$ 4,27	R\$
28	FIO RESUMO: paralelo 2x2,5mm². Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	7.300 metros	R\$ 6,03	R\$
29	FIO RESUMO: paralelo 2x4,0mm². Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	7.300 metros	R\$ 8,57	R\$
30	FIO RESUMO: Plastichumbo 2x1,5mm², atendendo padrão ABNT NM280. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	8.100 metros	R\$ 3,05	R\$
31	FIO RESUMO: Plastichumbo 2x2,5mm², atendendo padrão ABNT NM280. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	8.100 metros	R\$ 5,57	R\$
32	FIO RESUMO: Plastichumbo 2x4,0mm², atendendo padrão ABNT NM280. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	7.600 metros	R\$ 8,28	R\$

33	FITA RESUMO: isolante antichama 1° linha com certificação do INMETRO, rolo de 20 metros. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	2.170 rolos	R\$ 12,33	R\$
34	FITA RESUMO: isolante de auto fusão 19mmX20m. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	2.065 rolos	R\$ 49,27	R\$
35	LÂMPADA RESUMO: de LED rosca E27 – 15W. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	5.980 unidades	R\$ 15,40	R\$
36	LÂMPADA RESUMO: de LED rosca E27 – 30W. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	5.990 unidades	R\$ 28,67	R\$
37	LÂMPADA RESUMO: de LED rosca E27 – 40W. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	6.240 unidades	R\$ 39,90	R\$
38	LÂMPADA RESUMO: eletrônica 34W/220V. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	1.260 unidades	R\$ 42,93	R\$
39	LÂMPADA RESUMO: vapor de sódio de 100 W, 220 V E40 tubular, não recondicionada, vida mediana mínima de 28.000 mil horas e fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 104 lm/w com SELO PROCEL/INMETRO de eficiência energética (o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletronbras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	TODAS AS EMPRESAS	6.500 unidades	R\$ 50,00	R\$
40	LÂMPADA RESUMO: vapor de sódio de 150W, 220V, E40 tubular, não recondicionada, vida mediana mínima de 28.000 mil horas e fluxo luminoso mínimo de 17.200 lúmens, com selo PROCEL/INMETRO de eficiência energética (o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletronbras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	TODAS AS EMPRESAS	5.500 unidades	R\$ 52,00	R\$
41	LÂMPADA RESUMO: vapor de sódio de 250W, 220V, E40 tubular, não recondicionada, vida mediana mínima de 32.000 mil horas e fluxo luminoso mínimo de 28.000 lúmens, com selo PROCEL/INMETRO de eficiência energética (o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletronbras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	TODAS AS EMPRESAS	5.200 unidades	R\$ 54,33	R\$
42	LÂMPADA RESUMO: vapor de sódio de 400W, 220V, E40 tubular, não recondicionada, vida mediana mínima de 32.000 mil horas e fluxo luminoso mínimo de 55.000 lúmens, com selo PROCEL/INMETRO de eficiência energética (o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletronbras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	1.100 unidades	R\$ 62,33	R\$

43	LUMINÁRIA RESUMO: fechada ILP209 ou similar, com soquete E40 para braço 2 polegadas, luminária em alumínio estampado e anodizado brilhante, com camada mínima de anodização de 4 micras, soquete de porcelana reforçado E40 fixado em dispositivo de focalização em material incorrosível; todos os parafusos, trincos, fechos, porcas e arruelas, deverão ser em aço inox. Difusor em policarbonato injetado prismático, vedação em perfil de borracha de silicone para fixação e ou vedação. Potência de lâmpada a ser instalada até 400W, tipo ILP 170 ou similar, com diâmetro em encaixe de 52mm. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	5.080 unidades	R\$ 257,67	R\$
44	LUMINÁRIA RESUMO: fechada tipo ILP 230x ou similar em alumínio estampado e anodizado multifacetado, para lâmpada vapor de sódio até 250W, soquete E-40. Difusor em policarbonato liso, injetado de alta resistência fixada a luminária através de dobradiça. Pescoço em alumínio fundido com diâmetro de encaixe de 35mm. Juntas de vedação em borracha de silicone, resistente ao calor e ao envelhecimento com emenda vulcanizada, fixada através de encaixe no difusor de policarbonato. Fechos tipo presilha em aço inox. Parafuso de fixação em aço inox. Diâmetros de comprimento 376mm, altura de 241mm e largura de 282mm. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	5.250 unidades	R\$ 240,23	R\$
45	LUMINÁRIA RESUMO: tipo pétala, com 4 pétalas em alumínio estampado pintado externamente com tinta epóxi na cor cinza. Núcleo Central em alumínio fundido para 4 pétalas, com diâmetro de encaixe de 60mm; as luminárias deverão possuir refletor interno em alumínio estampado e anodizado brilhante de alto rendimento difusor em policarbonato injetado, liso antivandalismo, de alta resistência. Todos os parafusos, trincos, fechos, porcas e arruelas deverão ser em aço inox. Juntas de vedação em borracha de silicone branca resistente ao calor e ao envelhecimento. Não será aceita vedação da luminária com cola de silicone. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	1.038 unidades	R\$ 2.350,00	R\$
46	luva RESUMO: de redução em aço galvanizado a fogo, medindo 200mm x 60mm com parafuso de fixação em aço inox. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	1.050 unidades	R\$ 603,33	R\$
47	PARAFUSO RESUMO: francês M16 x 70mm com porca galvanizado a fogo. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	4.750 unidades	R\$ 9,83	R\$
48	PARAFUSO	TODAS AS	4.950	R\$ 18,20	

	RESUMO: tipo máquina M16 x 300mm com porca e arruela galvanizado a fogo. Marca:	EMPRESAS	unidades		R\$
49	PINO RESUMO: fêmea de 10A. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	3.170 unidades	R\$ 8,63	R\$
50	PINO RESUMO: fêmea de 20A. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	3.170 unidades	R\$ 9,50	R\$
51	PINO RESUMO: macho de 10A. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	3.170 unidades	R\$ 8,07	R\$
52	PINO RESUMO: macho de 20A. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	3.170 unidades	R\$ 10,07	R\$
53	PLAFON RESUMO: com soquete de louça c/ rosca E27. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	4.700 unidades	R\$ 14,17	R\$
54	PORCA RESUMO: galvanizado a fogo, para parafuso tipo máquina M16x300mm. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	4.550 unidades	R\$ 4,174	R\$
55	REATOR RESUMO: vapor de sódio de 100W- 220V-60Hz-AFP, uso externo, caneca galvanizada a fogo, ignitor incorporado, perdas 14W, delta T 65°, garantia mínima de 5 anos, com selo PROCEL de eficiência energética (o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletrobras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	TODAS AS EMPRESAS	6.500 unidades	R\$ 106,67	R\$
56	REATOR RESUMO: para luminárias a vapor de sódio de 150W- 220V-60Hz-AFP, uso externo, caneca galvanizada a fogo, ignitor incorporado, perdas 18W, delta T 65°, garantia mínima de 5 anos, com selo PROCEL de eficiência energética ((o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletrobras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	TODAS AS EMPRESAS	5.530 unidades	R\$ 128,33	R\$
57	REATOR RESUMO: para luminárias a vapor de sódio de 250W, 220V, 60Hz-AFP, uso externo, caneca galvanizada a fogo, ignitor incorporado, perdas 24W, delta T 65°, garantia mínima de 5 anos, com selo PROCEL de eficiência energética ((o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletrobras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	TODAS AS EMPRESAS	5.200 unidades	R\$ 153,33	R\$
58	REATOR RESUMO: para luminárias a vapor de sódio de 400W, 220V, 60Hz-AFP, uso externo, caneca galvanizada a fogo, ignitor incorporado, perdas 32W, delta T 65°, garantia mínima de 5 anos, com selo PROCEL	TODAS AS EMPRESAS	1.080 unidades	R\$ 193,33	R\$

	de eficiência energética (o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletrobras.gov.br/procel para este tipo). Marca:				
59	RÉGUA RESUMO: com entrada para 03 tomadas, padrão ABNT NBR14136, sem fio. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	2.860 unidades	R\$ 32,50	R\$
60	RELÉ FOTOELÉTRICO RESUMO: Térmico tipo NA de 1000W-220V-60Hz-1800VA (tipo térmico com retardo) com 24 meses de garantia, uso em chave de comando de iluminação ?NF?. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	700 unidades	R\$ 27,67	R\$
61	RELÉ FOTOELÉTRICO RESUMO: Tipo II, 105 a 305V, saída ligada à noite com sistema FAIL-OFF (no caso de falha do relé as lâmpadas permanecem desligadas) capacidade de carga até 1000w resistivo, 1800VA/220Vac, com fator de potência não corrigido (FP>0,5), 500v corrigidos (FP>0,5) 500V corrigidos (FP>0,92) contatos do relé quando desligados normalmente abertos, índice de proteção IP-67, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV, base em polímero polipropileno, gaxeta em PVC, retardo de 2 a 5 segundos para ligar ou desligar, liga menos que 10 LUX, desliga menos que 30 LUX, tensão de surto 5000V na rede, 60 meses de garantia, pinos de latão estanhado, temperatura de funcionamento entre -5°C e 50°C conforme NBR 5123, com vida útil mínima 5000 operações. Marca:	TODAS AS EMPRESAS	16.500 unidades	R\$ 33,00	R\$
62	SOQUETE RESUMO: louça reforçado rosca E-40, fixo. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	1.350 unidades	R\$ 12,57	R\$
63	SOQUETE RESUMO: louça rosca E-27, fixo. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	1.200 unidades	R\$ 5,83	R\$
64	TOMADA RESUMO: de embutir 2P T de 20A. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	1.330 unidades	R\$ 14,23	R\$
65	TOMADA RESUMO: de embutir 3P, de 10A com espelho. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	1.330 unidades	R\$ 14,27	R\$
66	TOMADA RESUMO: sistema X, 3P com caixa. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06	1.330 unidades	R\$ 23,50	R\$
67	BASE RESUMO: para relé fotoelétrico, tomada giratória para relé fotoelétrico, com suporte em aço SAE1010/1020, galvanizado à fogo, espessura mínima da chapa de 3mm, corpo e porca de fechamento em copo feito com polímero de polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, mapa de marcação indelével com identificação do encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe; ligação	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	500 unidades	R\$ 17,65	R\$

	com 3 fios: fase 1(preto) neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); seção transversal dos fios de 1,5mm ² e comprimento dos fios com 50cm (cinquenta), corrente nominal de 10A, tensão de operação 100 a 240Vac, rigidez dielétrica maior que 2500V, garantia mínima 24 meses contra defeitos de fabricação, de acordo com a norma ABNT 5123. Marca:				
68	BRAÇO RESUMO: tipo cisne, galvanizado a fogo, com 2m metros de comprimento, diâmetro externo 48 mm, parede de tubo de 2,5mm, com sapata de fixação em ferro tipo ?U? reforçado com - no mínimo - 30cm de comprimento e dois furos para fixação. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	20 unidades	R\$ 185,50	R\$
69	BRAÇO RESUMO: tipo cisne, galvanizado a fogo, com 1,5m de comprimento, diâmetro externo de 31,75mm, parede de tubo de 2,0mm, com sapata de fixação em ferro tipo ?U? reforçado, com no mínimo 30cm de comprimento e 2 furos de 18mm para fixação. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	50 unidades	R\$ 148,73	R\$
70	CABO RESUMO: flexível 6mm, 1kV. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	200 metros	R\$ 14,76	R\$
71	CABO RESUMO: unipolar 750V #10,0mm ² . Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	100 metros	R\$ 13,28	R\$
72	CAIXA RESUMO: de medição trifásica em policarbonato, padrão CEEE. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	05 unidades	R\$ 302,60	R\$
73	CINTA RESUMO: galvanizada à fogo para poste circular - Ø 220mm, fabricada em aço carbono 1010/1020, com parafusos e porcas. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	200 unidades	R\$ 72,87	R\$
74	CONECTOR RESUMO: perfurante tipo piercing, ideal para conexões isoladas envolvendo fios e cabos nas combinações de alumínio-alumínio; alumínio- cobre e cobre-cobre, possuindo porca-fusível que garanta o aperto estanque e permita ligações bimetálicas, não necessitando desencapar os condutores principais 16-120mm ² e derivação 4-35mm ² . Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	500 unidades	R\$ 17,33	R\$
75	FIO RESUMO: de cobre rígido antichama preto 10mm ² . Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	100 metros	R\$ 13,51	R\$
76	FITA RESUMO: isolante de auto fusão 19mmX20m.	Beneficiárias da LC 123/06	15 rolos	R\$ 49,27	R\$

	Marca:	COTA RESERVADA			
77	LÂMPADA RESUMO: de LED rosca E27 – 30W. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	10 unidades	R\$ 28,67	R\$
78	LÂMPADA RESUMO: de LED rosca E27 – 40W. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	10 unidades	R\$ 39,90	R\$
79	LÂMPADA RESUMO: vapor de sódio de 100 W, 220 V E40 tubular, não recondicionada, vida mediana mínima de 28.000 mil horas e fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 104 lm/w com SELO PROCEL/INMETRO de eficiência energética (o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletrobras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	500 unidades	R\$ 50,00	R\$
80	LÂMPADA RESUMO: vapor de sódio de 150W, 220V, E40 tubular, não recondicionada, vida mediana mínima de 28.000 mil horas e fluxo luminoso mínimo de 17.200 lúmens, com selo PROCEL/INMETRO de eficiência energética (o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletrobras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	200 unidades	R\$ 52,00	R\$
81	LÂMPADA RESUMO: vapor de sódio de 250W, 220V, E40 tubular, não recondicionada, vida mediana mínima de 32.000 mil horas e fluxo luminoso mínimo de 28.000 lúmens, com selo PROCEL/INMETRO de eficiência energética (o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletrobras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	100 unidades	R\$ 54,33	R\$
82	LUMINÁRIA RESUMO: fechada ILP209 ou similar, com soquete E40 para braço 2 polegadas, luminária em alumínio estampado e anodizado brilhante, com camada mínima de anodização de 4 micras, soquete de porcelana reforçado E40 fixado em dispositivo de focalização em material incorrosível; todos os parafusos, trincos, fechos, porcas e arruelas, deverão ser em aço inox. Difusor em policarbonato injetado prismático, vedação em perfil de borracha de silicone para fixação e ou vedação. Potência de lâmpada a ser instalada até 400W, tipo ILP 170 ou similar, com diâmetro em encaixe de 52mm. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	20 unidades	R\$ 257,67	R\$
83	LUMINÁRIA RESUMO: fechada tipo ILP 230x ou similar em alumínio estampado e anodizado multifacetado, para lâmpada vapor de sódio até	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	50 unidades	R\$ 240,23	R\$

	250W, soquete E-40. Difusor em policarbonato liso, injetado de alta resistência fixada a luminária através de dobradiça. Pescoço em alumínio fundido com diâmetro de encaixe de 35mm. Juntas de vedação em borracha de silicone, resistente ao calor e ao envelhecimento com emenda vulcanizada, fixada através de encaixe no difusor de policarbonato. Fechos tipo presilha em aço inox. Parafuso de fixação em aço inox. Diâmetros de comprimento 376mm, altura de 241mm e largura de 282mm. Marca:				
84	LUMINÁRIA RESUMO: tipo pétala, com 4 pétalas em alumínio estampado pintado externamente com tinta epóxi na cor cinza. Núcleo Central em alumínio fundido para 4 pétalas, com diâmetro de encaixe de 60mm; as luminárias deverão possuir refletor interno em alumínio estampado e anodizado brilhante de alto rendimento difusor em policarbonato injetado, liso antivandalismo, de alta resistência. Todos os parafusos, trincos, fechos, porcas e arruelas deverão ser em aço inox. Juntas de vedação em borracha de silicone branca resistente ao calor e ao envelhecimento. Não será aceita vedação da luminária com cola de silicone. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	12 unidades	R\$ 2.350,00	R\$
85	LUVA RESUMO: de redução em aço galvanizado a fogo, medindo 200mm x 60mm com parafuso de fixação em aço inox. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	10 unidades	R\$ 603,33	R\$
86	PARAFUSO RESUMO: tipo máquina M16 x 300mm com porca e arruela galvanizado à fogo. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	300 unidades	R\$ 18,20	R\$
87	REATOR RESUMO: vapor de sódio de 100W- 220V- 60Hz-AFP, uso externo, caneca galvanizada a fogo, ignitor incorporado, perdas 14W, delta T 65°, garantia mínima de 5 anos, com selo PROCEL de eficiência energética (o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletrobras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	500 unidades	R\$ 106,67	R\$
88	REATOR RESUMO: para luminárias a vapor de sódio de 150W- 220V-60Hz-AFP, uso externo, caneca galvanizada a fogo, ignitor incorporado, perdas 18W, delta T 65°, garantia mínima de 5 anos, com selo PROCEL de eficiência energética ((o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletrobras.gov.br/procel para este tipo). Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	170 unidades	R\$ 128,33	R\$

89	REATOR RESUMO: para luminárias a vapor de sódio de 250W, 220V, 60Hz-AFP, uso externo, caneca galvanizada a fogo, ignitor incorporado, perdas 24W, delta T 65°, garantia mínima de 5 anos, com selo PROCEL de eficiência energética ((o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletronbras.gov.br/procel para este tipo)). Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	100 unidades	R\$ 153,33	R\$
90	REATOR RESUMO: para luminárias a vapor de sódio de 400W, 220V, 60Hz-AFP, uso externo, caneca galvanizada a fogo, ignitor incorporado, perdas 32W, delta T 65°, garantia mínima de 5 anos, com selo PROCEL de eficiência energética (o fabricante deverá um daqueles constantes no site www.eletronbras.gov.br/procel para este tipo)). Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	20 unidades	R\$ 193,33	R\$
91	RELÉ FOTOELÉTRICO RESUMO: Tipo II, 105 a 305V, saída ligada à noite com sistema FAIL-OFF (no caso de falha do relé as lâmpadas permanecem desligadas) capacidade de carga até 1000w resistivo, 1800VA/220Vac, com fator de potência não corrigido (FP>0,5), 500v corrigidos (FP>0,5) 500V corrigidos (FP>0,92) contatos do relé quando desligados normalmente abertos, índice de proteção IP-67, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV, base em polímero polipropileno, gaxeta em PVC, retardo de 2 a 5 segundos para ligar ou desligar, liga menos que 10 LUX, desliga menos que 30 LUX, tensão de surto 5000V na rede, 60 meses de garantia, pinos de latão estanhado, temperatura de funcionamento entre -5°C e 50°C conforme NBR 5123, com vida útil mínima 5000 operações. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	500 unidades	R\$ 33,00	R\$
92	LÂMPADA RESUMO: de LED rosca E27 – 15W. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	20 unidades	R\$ 15,40	R\$
93	RÉGUA RESUMO: com entrada para 03 tomadas, padrão ABNT NBR14136, sem fio. Marca:	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	10 unidades	R\$ 32,50	R\$

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 266/2023 que o item ofertado atende integralmente a descrição do Anexo I.

....., de de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa

E-mail:

Telefone:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para participação no Pregão de nº 266/2023.

- () ME – Micro empresa
- () EPP – Empresa de Pequeno Porte
- () MEI – Micro Empreendedor Individual
- () Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP
- () Agricultor rural pessoa física ou Agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006

-----, ---- de ----- de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 266/2023** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, ---- de ----- de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa



A N E X O IV

EDITAL DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 24, subitem 24.4 do Edital nº 266/2023 e Cláusula III da Ata de Registro de Preços (anexo V do Edital), eventuais solicitações de alteração dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de notas fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e Quadro de Apuração de Valores, conforme Anexo VI do Edital.
3. Ingressar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sito na Av. da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS.
4. Dirigir Pedido de atualização dos preços à Secretaria de Administração, Setor de Licitações.
5. Serão registrados, os 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura de Tramandaí, tão logo ocorra a alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
7. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 4, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de atualização devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.



A N E X O V

EDITAL DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº _____ e homologada às fls. _____. Referente ao Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ de _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Zona Sul, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura de Tramandaí, nos termos da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 4526, de 13 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, pelo Decreto 10.024/2019 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à manutenção da iluminação pública nas ruas e avenidas da Zona Sul de Tramandaí e atendimento à demais Secretarias deste Município constante do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____.

1.1. Considerações/exigências/especificações:

1.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência dessa Prefeitura.

ITENS	PRODUTO	MARCAS APROVADAS
39, 40, 41, 42 e 67	Lâmpada Vapor de Sódio	Philips, Osram e GE
55, 56, 57, 58, 69 e 70	Reator Eletromagnético	Intral, Philips e Demape
60 e 61	Relé Fotoelétrico	Exatron, Ilumatic, Intral e Lurefox

CLÁUSULA II – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III – DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA/(IBGE), ou pelo índice que lhe vier a substituir.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria de Administração, Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa destes junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Tramandaí e encaminhado ao Secretário de Administração e ao Setor de Licitações com todos os documentos de que trata o item 2, conforme o disposto no Anexo IV do Edital, acompanhado do Anexo VI.
7. Independentemente do disposto no item 24 do Edital, o Setor de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.
8. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 24, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo IV.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria de Administração/Setor de Licitações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Tramandaí.
2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente Ata.
3. A entrega dos objetos e/ou a prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade ao item nº 17 deste Edital.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado, no mínimo, em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/(IBGE) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA/(IBGE), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
4. O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - Cópia da GFIP (mês anterior);
 - Contra-cheques pagos constantes na GFIP (mês anterior).
- a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.
5. O pagamento será efetuado somente quando todos os itens do empenho forem entregues.
6. O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no item 4 acima.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo _____ do Decreto Municipal nº 4526/2019.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o Município de Tramandaí e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de Ata, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-los por nota de empenho, nos termos do artigo____, do Decreto Municipal nº 4526/2019 ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de prestação de serviços/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria Municipal da Zona Sul, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da nota de empenho/Contrato.
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado na nota de empenho, independente do valor, sob pena de responsabilização. Quando o valor for de pequena monta (menor do que R\$ 30,00) e a detentora do menor preço não puder atender, esta deverá justificar por escrito, via Protocolo Geral, o não atendimento, pedindo desistência, hipótese que levará a desclassificação e a exclusão do seu preço registrado e o item será adjudicado à empresa classificada em segundo lugar no Registro de Preços respectivo.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA:

1. Os produtos deverão ser entregues e/ou os serviços prestados conforme descrito no Edital e seus anexos.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela comissão de recebimento de materiais ou por servidor designado pela Administração.
3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.
4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 4526/2019 e na Lei nº 8.666/93.
5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos e/ou prestar os serviços no local determinado no instrumento contratual (nota de empenho/Contrato).
6. Os materiais solicitados pela Secretaria Municipal da Zona Sul deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias após a emissão do empenho, que será enviado ao endereço eletrônico constante na Ata de Registro de Preços, e a entrega ocorrerá junto à sede da Secretaria, situada à Av. Minas Gerais, nº 2186, Bairro Nova Tramandaí, neste Município, de segunda a sexta-feira no horário das 13h30min às 17h, livre das despesas de frete.
7. Os materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias após a emissão do empenho, que será enviado ao endereço eletrônico constante na Ata de Registro de Preços, e a entrega ocorrerá junto à sede da Secretaria, situada à Rua Eleodoro Franzen, nº 167, Bairro São Francisco I, neste Município, de segunda a sexta-feira no horário das 13h30min às 17h30min, livre das despesas de frete.

8. Os materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias após a emissão do empenho, que será enviado ao endereço eletrônico constante na Ata de Registro de Preços, e a entrega ocorrerá junto ao Almoxarifado Central, sito à Rua Ernesto Nunes Bandeira, nº 920, Bairro Centro Lagoa, neste Município, fone (51) 3661-1289, de segunda a quinta-feira no horário das 13h30min às 18h, livre das despesas de frete.

9. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versam os itens 6, 7 e 8 acima. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

11. A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

12. Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para Registro dos respectivos Preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/2002, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 Multa;

2.1.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota de empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação.

2.1.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa, poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos 3 e 4 do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato.

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato.

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

2. Caso o Município não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto nº 4526/2019 e Leis nº 8.666/93 e nº 10520/2002.

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços.
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato decorrente do Registro de Preços.
- c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso 1 do item I, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciado, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à manutenção da iluminação pública nas ruas e avenidas da Zona Sul de Tramandaí e atendimento à demais Secretarias deste Município constante do Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS.

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Zona Sul, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os servidores abaixo ficarão responsáveis pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços:

- Secretaria Municipal da Zona Sul: João José dos Santos;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Antônio Frederico Ribeiro de César;
- Secretaria Municipal de Saúde: Antônio de Borba;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: Rosângela Haizenreder Guimarães.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Tramandaí, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 266/2023 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar nos lotes _____ na licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto nº 4526/2019, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal da Zona Sul

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Empresa Detentora do Preço Registrado



QUADRO DE APURAÇÃO DE VALORES PARA REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

LICITAÇÃO N°

LEGENDA

I - N° DO ITEM NA LICITAÇÃO QUE REQUER REAJUSTE.

II - N° NOTA FISCAL COM DATA DA ÉPOCA DA LICITAÇÃO QUE DEMONSTRE O CUSTO DO PRODUTO.

III - N° DA FOLHA DO PROCESSO MONTADO PELO REQUERENTE ONDE ENCONTRA-SE A NOTA FISCAL DO PRODUTO.

IV - VALOR DO CUSTO INICIAL DO PRODUTO.

V - VALOR DE VENDA INICIAL DO PRODUTO.

VI - PERCENTUAL DE LUCRO INICIAL ("V" / "IV")

VII - N° NOTA FISCAL COM DATA ATUAL QUE DEMONSTRE O CUSTO DO PRODUTO.

VIII - N° DA FOLHA DO PROCESSO MONTADO PELO REQUERENTE ONDE ENCONTRA-SE A NOTA FISCAL DO PRODUTO.

IX - VALOR DO CUSTO ATUAL DO PRODUTO.

X - PERCENTUAL DE LUCRO INICIAL (IGUAL AO CAMPO "VI").

XI - VALOR DE VENDA APURADO MANTENDO A MARGEM INICIAL.